

O interior e os benefícios fiscais às empresas: sugestões 1+6

- Resumo -

(draft de MC para o “Movimento pelo Interior”, 28 12 17)

Em anexo A), explicativo, figuram alguns comentários, fundamentos e desenvolvimentos.

Sugestão 1): Adotar a **noção de “interior”** do Continente tal como consta da **Portaria 208/2017**. São 165 municípios + 73 freguesias.

Sugestão 2): Melhorar o existente **IRC 12,5% do “interior”**, eliminando o modesto limite de 15 mil € da “matéria colectável” e passando a ser aplicável a todas as empresas do “interior”.

Sugestão 3): Passar a ser exclusivo do “interior” o existente **RCI Regime Contratual de Investimento**, que se destina a grandes investimentos (25 milhões € ou mais); com salvaguardas.

Sugestão 4): Declarar inequivocamente regimes exclusivos do “interior” o existente **BFCIP Benefício Fiscal Contratual ao Investimento Produtivo / CFI** e o existente **RFAI Regime Fiscal de Apoio ao Investimento / CFI**. Além disso, alongar vigências até 2030. E renegociar os máximos europeus dos “auxílios estatais com finalidade regional”, de modo a que o “interior” passe do máximo 25% para o máximo 45% (igual ao NUT II Açores).

Sugestão 5): Melhorar, só no “interior”, o existente **DLRR Dedução de Lucros Retidos e Reinvestidos / CFI**, eliminando os limites quer de dedução à “colecta” do IRC quer de dimensão da empresa ou do investimento.

Sugestão 6): Melhorar, só no “interior”, o existente **SIFIDE II, Sistema de Incentivos Fiscais em Investigação e Desenvolvimento Empresarial / CFI**, eliminando quer os limites de dedução à “colecta” de IRC quer os limites de dimensão da despesa.

Sugestão 7): Passar a ser exclusivo do “interior” o existente regime especial de **IRS 20% por 10 anos**, para **atrair e reter quadros** científicos, artísticos e técnicos, de elevado valor acrescentado. Beneficia indirectamente as empresas.

Obs 1: As seis sugestões 2 a 7 valem também para as Regiões Autónomas, se e quando aplicáveis.

Obs 2: É imprescindível ouvir empresários e especialistas.

Anexos

A) Fundamentos e desenvolvimentos: **sugestões 1+6 em detalhe**.

B1,2) INE, 2017, “Destaque”, Q6, e “Estudo sobre Poder de Compra Concelhio”, Q5: **capitações NUT II e concelhos**.

C) Portaria 208/2017: **delimitação do “interior”**.

D1,2) Artº 41º-B, EBF: **IRC 12,5% no “interior”**. **Regra de minimis**.

E) DL 191/2014: **RCI Regime Contratual de Investimento**.

F) DL 162/2014: **CFI Código Fiscal do Investimento** [capítulos II) BFCI; III) RFAI; IV) DLRR; V) SIFIDE].

G1,2,3) CIRS, artºs 72º e 16º e Portaria 12/2010: **captar quadros, IRS 20%**.

H) RCM 72/2016: **PNCT Programa Nacional para a Coesão Territorial**.